

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CANTINHO DO COFRE – Residência Sénior de Loures

Preâmbulo

O Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado (Cofre) é uma instituição de previdência social, de utilidade pública, visando fins sociais que contemplam os associados em igualdade de direitos e deveres.

Uma das preocupações do Conselho de Administração (CA) é justamente uma mais forte opção por medidas de carácter social, assumindo o Cofre a sua verdadeira natureza previdencial, com o intuito de melhorar as condições de vida dos associados e dos seus familiares.

Com este desiderato, propôs-se o CA assumir uma gestão institucional rigorosa e eficaz, sem descurar, no entanto, aquele que é o seu objetivo primeiro: a finalidade social da Instituição.

Sempre com foco naquele objetivo primordial, propôs-se o CA destinar o espaço denominado Cantinho do Cofre, anexo à Residencia Senior de Loures, ao convívio dos sócios e seus familiares.

Tendo em vista regulamentar a utilização de tal espaço, foi elaborado o presente regulamento, que foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 05/07/2022 (Ata n.º 30/2022).

Artigo 1.º

Enquadramento

O presente Regulamento é elaborado à luz da competência que foi atribuída ao Conselho de Administração pelo artigo 97.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, que, na sua alínea f) prescreve que lhe compete “elaborar os regulamentos necessários à execução dos presentes Estatutos, esclarecendo, por igual forma, os casos omissos”.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as normas de funcionamento e de utilização do espaço anexo à Residencia Senior de Loures, sita na Rua S. João de Brito, n.º 24, em S. Sebastião de Guerreiro, doravante denominado Cantinho do Cofre.

Artigo 3.º

Requisitos

São condições necessárias à reserva do espaço:

1. Ser Associado do Cofre e o evento ser patrocinado pelo próprio socio.
2. A utilização do Cantinho do Cofre depende de inscrição prévia.
3. Para aceitação da reserva é condição necessária que o Sócio:
 - a) Tenha tido um comportamento irrepreensível noutros equipamentos do Cofre;
 - b) Não tenha quaisquer valores em dívida.
4. A reserva está sujeita ao pagamento do valor total, liquidado após a confirmação da reserva pelos serviços do Cofre.

Artigo 4.º

Condições de utilização

1. O Cantinho do Cofre é disponibilizado, apenas, a sócios, que aí pretendam realizar eventos, ações de confraternização ou workshops.
2. O referido espaço não poderá ser cedido para a realização de eventos que sejam contrários à Lei, prejudiquem o normal funcionamento da Residência Sénior de Loures, o respeito pelos princípios que norteiam a sua atividade, ou que sejam consideradas inadequadas à estrutura disponível ou coloquem em

risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais.

3. É proibido fumar no interior do referido espaço.
4. O Cantinho do Cofre é disponibilizado em regime de aluguer, entre as 10,00 horas e as 20,00 horas, pelo dia completo ou, por meio-dia (correspondente a 5 horas), mediante o pagamento do respetivo valor, que será fixado anualmente pelo Conselho de Administração (CA).
5. A preparação e a confeção de alimentos e bebidas só são permitidas no interior do Cantinho do Cofre, sendo expressamente proibido fazê-lo no exterior do referido espaço.
6. Todos os consumíveis relacionados com a utilização do Cantinho do Cofre (como por exemplo carvão, acendalhas, etc.) são da responsabilidade do sócio.
7. Sem prejuízo dos utensílios que existem no Cantinho do Cofre o sócio pode levar os seus próprios utensílios ou material descartável.
8. Os sócios e utilizadores devem, no momento da saída, deixar o espaço limpo e arrumado.
9. Os utensílios e equipamentos existentes no local utilizados no evento, deverão ser lavados, limpos e arrumados antes da devolução das chaves.
10. Caso o sócio pretenda utilizar algum equipamento de sua propriedade, deverá informar no momento da reserva do espaço, qual o tipo de equipamento que pretende utilizar, declarando-se responsável pelo mesmo.
11. O Cofre não se responsabiliza por eventuais danos ou furto de material pertencente ao requerente ou aos utilizadores.
12. A preparação do espaço e desmontagem de equipamentos externos é da inteira responsabilidade do requerente e deverá ser efetuada dentro do horário da reserva.
13. O sócio deverá garantir o bom uso das instalações, bem como dos equipamentos colocados à sua disposição pelo Cofre.
14. O sócio deverá deixar as instalações e equipamentos nas condições em que os encontrou, sendo responsabilizado por qualquer dano causado, quer no espaço de uso exclusivo, quer nas zonas envolventes. As reparações que tenham de ser efetuadas em caso de dano ou utilização negligente do Cantinho do Cofre serão faturadas ao sócio.
15. O número de participantes será limitado à lotação máxima do Cantinho do Cofre. Nos casos em que não seja possível prever o número de ocupantes,

o requerente compromete-se a respeitar a lotação máxima do espaço.

16. Qualquer acidente pessoal que ocorra durante a ocupação do espaço é da inteira responsabilidade do sócio.

Artigo 5.º

Identificação do espaço

1. O Cantinho do Cofre é um anexo à Residência Séniors de Loures, construído em alvenaria e inclui:
 - a) Sala;
 - b) Cozinha;
 - c) Duas casas de banho, adaptadas a pessoas com mobilidade reduzida;
 - d) Páteo exterior.
2. O referido espaço tem capacidade para 50 (cinquenta) pessoas.

Artigo 6.º

Mobiliário e equipamentos

Mobiliário e equipamentos

O Cantinho do Cofre é disponibilizado com todos os equipamentos e utensílios que o compõem, e que em seguida se identificam:

- 1 churrasqueira a carvão,
- 12 mesas
- 50 cadeiras
- 1 Caldeira
- 1 Exaustor
- 1 Frigorífico
- 1 Placa elétrica
- 1 Forno
- 1 Micro-ondas
- 1 Máquina de lavar loiça
- Utensílios devidamente discriminados no inventário.

Artigo 7.º

Reservas

1. Os pedidos de reserva devem ser enviados, por email ou, apresentados presencialmente, nos serviços de atendimento do Cofre.
2. No caso de serem rececionados pedidos de reserva para períodos coincidentes, terá prioridade o pedido que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

3. As reservas deverão ser realizadas, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, podendo ser efetuada com antecedência inferior caso exista disponibilidade do serviço.
4. Qualquer alteração ou cancelamento ao dia da utilização do espaço, deverá ser comunicado por escrito, aos serviços do Cofre, até à véspera do início da utilização.
5. A qualquer pedido de alteração do dia de utilização será aplicada uma taxa de 15 euros (quinze euros).
6. No caso de pedido de cancelamento de utilização, será, igualmente, aplicada uma taxa de 15 euros (quinze euros), a qual será deduzida ao valor a restituir ao sócio.
7. O Cofre reserva-se o direito de não reembolsar, na totalidade ou em parte, a quantia já recebida, se o sócio não realizar o evento por razões não imputáveis à Instituição.
8. O não usufruto do dia marcado, sem prévio pedido de desistência por escrito aos serviços do Cofre, será sempre considerado como utilização efetiva e não confere direito a qualquer reembolso.

Artigo 8.º

Disponibilização do espaço

1. No ato de levantamento das chaves, na receção da Residência Senior de Loures, o sócio, juntamente com o funcionário do Cofre, assina o inventário correspondente aos utensílios existentes, ao seu estado e uso e o termo de responsabilidade referente às instalações entregues, as quais ficam, a partir desse momento, à guarda do sócio.
2. Os documentos (o inventário, termo de responsabilidade e o presente regulamento), são feitos em duplicado, os quais, depois de assinados e rubricados pelo sócio, serão entregues ao funcionário, ficando um dos exemplares na posse do sócio, o outro em arquivo no Cofre.
3. Chegado ao local, caso se verifique alguma desconformidade relevante entre o inventário apresentado e o equipamento, mobiliário ou utensílios existentes ou relativamente ao estado de limpeza e conservação do espaço e desde que se justifique, deverá o sócio solicitar a comparência de um funcionário no local, de modo a comprovar o real estado do espaço e do equipamento existente.
4. O ato de saída efetivar-se-á com entrega das chaves obrigatoriamente pelo sócio que efetuou a

reserva do espaço, a um funcionário do Cofre, na receção da Residência Senior de Loures.

5. Após a entrega das chaves, será efetuada nova vistoria ao locado, de modo a verificar se o espaço foi entregue nas condições em que foi disponibilizado ao sócio.

Artigo 9.º

Acesso ao Cantinho do Cofre

1. O acesso às instalações far-se-á pela porta de acesso à Residência Senior de Loures, sendo permitido a entrada e estacionamento a 6 (seis) viaturas ligeiras, no acesso que dá para o Cantinho do Cofre (nas traseiras da capela).
2. De modo a garantir a segurança dos utentes da Residência Senior de Loures, no dia da reserva, o sócio deverá deslocar-se para o espaço em apreço, preferencialmente em conjunto com os demais utilizadores / convidados, de modo a reduzir, ao mínimo possível, a necessidade de abertura do portão.
3. Não é permitida a entrada e permanência de qualquer tipo de animal no espaço.

Artigo 10.º

Anomalias

Durante o uso do espaço, os sócios utilizadores devem comunicar imediatamente aos Serviços qualquer anomalia que detetem nas instalações e equipamentos, solicitando a presença de um funcionário da Residência Senior de Loures, quando a gravidade da situação o justifique.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas que surjam quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 12.º

Ordens e instruções complementares

O Conselho de Administração ou o trabalhador/ dirigente do Cofre em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência poderá proferir ordens e instruções que se tornem

necessárias à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Alterações ao Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto a todo o tempo, sempre que as circunstâncias o justifiquem, devendo ser informados os Associados através da Newsletter do Cofre, Página eletrónica, Revista ou qualquer outro meio de comunicação utilizado pelos Serviços do Cofre.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.